Proc. UFT nº 23101.007146/2024-29

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS .

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, tendo como finalidade básica promover o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, criada pela Lei nº 10.032 de 23 de outubro de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.279 de 21 de junho de 2002, com CNPJ 05.149.726/0001-04, regida por seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 658 de 17 de março de 2004 do Ministro da Educação, sediada na Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, Reitoria, Palmas – TO, CEP: 77.001-090, doravante denominada simplesmente **UFT**, representada neste ato por seu Reitor, **Prof. Dr. LUIS EDUARDO BOVOLATO,** designado pelo Decreto de 8 de setembro de 2017, publicado no DOU nº 174, de 11 de setembro de 2017, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do C.P.F. nº 513.684.981-91, residente e domiciliado em Palmas – TO e, de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.648.539/0001-05, com sede no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Av. Vicentes Simões, n.º 1.111, CEP 37.553-465, doravante denominado **IFSULDEMINAS**, neste ato representada por seu reitor, **Prof. CLEBER ÁVILA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 12598448, emitida pela SSP/MG e do CPF n.º 013.909.336-28, residente e domiciliado em Pouso Alegre - MG, resolvem celebrar o presente Acordo, respeitando a Lei nº 14.133, objetivando mútua cooperação, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica entre as partes, visando o desenvolvimento conjunto de atividades nas áreas de biodiversidade, recursos hídricos, microbiologia, paleontologia, inteligência artificial, internet das coisas, mobilidade elétrica, combustível verde, e energia solar fotovoltaica de acordo com

o descrito no Plano de Trabalho, constante do Anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução deste Acordo não envolverá repasse de recursos financeiros de uma parte a outra, cabendo, a cada uma, suportar o ônus de sua participação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Constituem obrigações dos partícipes:

**I – São obrigações da UFT:**

a) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;

b) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

c) prestar ao IFSULDEMINAS quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

d) obter e manter em vigor, por intermédio do Coordenador designado na Cláusula Quarta, as licenças ou autorizações ambientais porventura necessárias à execução dos serviços;

e) designar o Professor Amilcar Walter Saporetti Junior, como Executor das atividades objeto deste Acordo, atribuindo-lhe funções para:

1. supervisionar as atividades previstas neste Instrumento;

2. autorizar a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais;

3. proporcionar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

f) A UFT se compromete a:

Disponibilizar infraestrutura e recursos humanos necessários para a execução dos projetos.

Facilitar o acesso a laboratórios e equipamentos.

Promover o intercâmbio de estudantes e pesquisadores entre as instituições.

**II - São obrigações do IFSULDEMINAS:**

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento, nos moldes do Plano de trabalho, constante do Anexo;

b) designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;

c) O IFSULDEMINAS se compromete a:

Disponibilizar infraestrutura e recursos humanos necessários para a execução dos projetos.

Facilitar o acesso a laboratórios e equipamentos.

Promover o intercâmbio de estudantes e pesquisadores entre as instituições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Acordo, a **UFT** designa como Coordenador, o Professor Raphael Sânzio Pimenta, pertencente ao Quadro Permanente da UFT, lotado no Colegiado de Engenharia Ambiental, inscrito no SIAPE sob o nº 1514306, telefone (63) 8445-5036 e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - campus Poços de Caldas, o professor Dr. Amilcar Walter Saporetti Junior pertencente ao Quadro Permanente do IFSULDEMINAS, lotado no colegiado de Ciências Biológicas, inscrito no SIAPE sob o n°1732384, telefone (31) 983095067, os quais serão responsáveis pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Acordo serão realizados pela Marlene Reis Silva, lotada na Diretoria de Administração e Planejamento que, periodicamente, conforme o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, constante do Anexo, relatórios de execução e controle técnico.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA UFT**

A **UFT** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, objetivando sempre ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundos da execução deste Acordo, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à **UFT** e ao **IFSULDEMINAS**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da contratação e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes, conforme o disposto no §3º do artigo 9º da Lei de Inovação n.º 10.973/04.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os Autores e os Titulares das criações oriundas de projetos ou pesquisas terão os respectivos percentuais de participação nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia ou de licenciamento de direitos, estabelecidos em instrumentos específicos, nos termos do artigo 13 da Lei nº 10.973/2004.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cada Instituição será responsável por fixar o percentual de participação de seus respectivos criadores nos ganhos econômicos advindos da exploração comercial das criações.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os rendimentos, ganhos econômicos, royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros percebidos pela UFT e IFSULDEMINAS, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da contratação e dos recursos humanos, resultantes de contrato de transferência de tecnologia ou licenciamento serão investidos no incentivo à inovação, desenvolvimento e à pesquisa científica conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Lei 10.973/2004.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As partes concordam que a Fundação Universidade Federal do Tocantins será responsável por resguardar os direitos de propriedade intelectual perante o órgão competente no Brasil, sendo que todas as despesas referentes ao processo de proteção serão compartilhados entre a UFT e o IFSULDEMINAS, observando o percentual da cotitularidade no desenvolvimento da tecnologia.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO** ***(se for o caso)***

Os (As) partícipes se comprometem a manter sob estrito sigilo os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre os (as) partícipes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrem nos seguintes casos:

a) em que os (as) partícipes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;

b) que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que tenha qualquer culpa de um dos (das) partícipes;

c) torna-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer dos (das) partícipes, a responsabilidade por sua divulgação;

d) forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento do outro partícipe em data anterior à assinatura deste Acordo;

e) forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

f) por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que os (as) partícipes, sejam notificadas imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Acordo, toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais ou pelos (as) partícipes, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos dos Projetos, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Acordo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Adicionalmente, os (as) partícipes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a eles vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual dos (das) demais partícipes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia de todos os partícipes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para fins científicos.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, caso haja interesse dos (das) partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo de Mútua Cooperação deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos (das) partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à (ao) outro (a) a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, pela Universidade Federal do Tocantins, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições e, sempre que cabível, poderá o (a) partícipe prejudicado (a) rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o (a) partícipe inadimplente pelas perdas e danos recorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A transferência parcial da execução do objeto deste Instrumento deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito das PARTES, e somente será autorizada desde que não implique em subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto do Acordo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão parciais porventura autorizadas desobriga os (as) partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - sNão logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Tocantins, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

LUIS EDUARDO BOVOLATO:51368498191

Assinado digitalmente por LUIS EDUARDO BOVOLATO:51368498191
ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=LUIS EDUARDO BOVOLATO:51368498191
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024.03.24 11:48:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**LUIS EDUARDO BOVOLATO**

Reitor UFT

CLEBER AVILA BARBOSA:01390933628
Assinado de forma digital por CLEBER AVILA BARBOSA:01390933628
Dados: 2025.04.16 11:16:25 -03'00'

**CLEBER ÁVILA BARBOSA**

Reitor IFSULDEMINAS

**Testemunhas:**

**1.** Nome:_____ **2.** Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO**

## 1 - DADOS CADASTRAIS

| Órgão/Entidade Proponente | | | | C.N.P.J |
|---|---|---|---|---|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS | | | | 05.149.726/0001-04 |
| Endereço | | | | |
| Avenida NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, Centro/Saída para Paraíso | | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD/Telefone | E.A |
| PALMAS | TO | 77.001-090 | (63) 3232.8220 | FEDERAL |
| Nome do Responsável | | | | CPF |
| LUIS EDUARDO BOVOLATO | | | | 513.684.981-91 |
| CI / Órgão Exp. | Cargo | Função | | Matrícula |
| 17050399 SSP/SP | Professor | Reitor | | 1413294 |

## 2 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

| Órgão/Entidade Convenente | C.N.P.J |
|---|---|
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS | 10.648.539/0001-05 |

<table>
<tr><td colspan="5">Endereço<br><br>Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre</td></tr>
<tr><td>Cidade:<br><br>Pouso Alegre</td><td>UF<br><br>MG</td><td>CEP:<br><br>37.553-465</td><td>DDD/Telefone:<br><br>(35) 3449-6150</td><td>E.A<br><br>FEDERAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Responsável:<br><br>Cléber Ávila Barbosa</td><td colspan="2">CPF: 013.909.336-28</td></tr>
<tr><td>CI / Órgão Exp. 12598448-SSP/MG</td><td>Cargo:<br><br>Professor</td><td colspan="2">Função:<br><br>Reitor</td><td>Matrícula:<br><br>2439732</td></tr>
</table>

**3 – DESCRIÇÃO**

**3.1 Nome do Projeto**

Avanço científico e tecnológico UFT/IFSULDEMINAS

**3.2 Objeto**

Desenvolver e implementar projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico nas áreas de biodiversidade, recursos hídricos, microbiologia, paleontologia, inteligência artificial, internet das coisas, mobilidade elétrica, combustível verde e energia solar fotovoltaica através da cooperação técnica e científica entre o IFSULDEMINAS e a Universidade Federal do Tocantins (UFT).

**3.3 Identificação**

Instituições Participantes:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) e Universidade Federal do Tocantins (UFT)

**3.4 Justificativa da Proposição**

A parceria entre o IFSULDEMINAS e a UFT visa unir esforços e expertises para promover o avanço científico e tecnológico em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica. A colaboração permitirá a realização de pesquisas de ponta, o intercâmbio de conhecimentos e a formação de recursos humanos altamente qualificados.

**3.5 Obrigações dos Partícipes**

IFSULDEMINAS:

1 - Disponibilizar infraestrutura de laboratórios e equipamentos necessários para a execução dos projetos.

2 - Oferecer apoio técnico e científico através de seus pesquisadores e especialistas.

3 - Contribuir com recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento dos projetos.

4 - Promover a capacitação de estudantes e pesquisadores envolvidos na cooperação.

5 - Participar da elaboração de publicações científicas e na divulgação dos resultados dos projetos.

UFT:

1 - Disponibilizar infraestrutura de laboratórios e equipamentos necessários para a execução dos projetos.

2 - Oferecer apoio técnico e científico através de seus pesquisadores e especialistas.

3 - Contribuir com recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento dos projetos.

4 - Promover a capacitação de estudantes e pesquisadores envolvidos na cooperação.

5 - Participar da elaboração de publicações científicas e na divulgação dos resultados dos projetos.

## 4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:2025

Término: 2029

### 4.1 Etapas/Fases do Projeto

### Quadro de Metas/Fases do Projeto

| Área | Etapa/Fase | Prazo |
|---|---|---|
| Biodiversidade | **Etapa 1.1: Mapeamento e Catalogação da Biodiversidade Regional** | **60 meses** |

| | | |
|---|---|---|
| Recursos Hídricos | **Etapa 2.1:** Pesquisa em recursos hídricos e educação ambiental | **60 meses** |
| Microbiologia | **Etapa 3.2: Pesquisa sobre fungos macroscópicos, micorrizas e leveduras** | **60 meses** |
| | **Etapa 3.3: Estudos sobre leveduras na produção de bebidas e álcool.** | **60 meses** |
| Paleontologia | **Etapa 4.1: Escavações e Estudos de Sítios Paleontológicos** | **60 meses** |
| Inteligência Artificial | **Etapa 5.1: Desenvolvimento de Algoritmos de Aprendizado de Máquina para Análise de Dados** | **60 meses** |
| | **Etapa 5.2: Aplicação de IA em Projetos de Saúde e Educação** | **60 meses** |
| Internet das Coisas (IoT) | **Etapa 6.1: Implementação de Sistemas IoT para Monitoramento Ambiental** | **36 meses** |
| | **Etapa 6.2: Desenvolvimento de Soluções IoT para produção de bebidas fermentadas e destiladas.** | **60 meses** |
| Mobilidade Elétrica | **Etapa 7.1: Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para Veículos Elétricos** | **60 meses** |
| | **Etapa 7.2: Implementação de Infraestrutura de Recarga para Veículos Elétricos** | **60 meses** |
| Combustível Verde | **Etapa 8.1: Pesquisa e Desenvolvimento de Biocombustíveis** | **60 meses** |
| | **Etapa 8.2: Estudos sobre a Viabilidade Econômica e Ambiental de Combustíveis Verdes** | **60 meses** |

| | | |
|---|---|---|
| **Energia Solar Fotovoltaica** | **Etapa 9.1:** Desenvolvimento de formas mais limpas e eficientes de produção de energia<br><br>**Etapa 9.2:** Aprimoramento em tecnologias fotovoltaicas, economia circular e sistemas voltaicos de segunda via | **60 meses** |

**5 – METAS**

| Área | Etapa/Fase | Meta |
|---|---|---|
| Biodiversidade | **Etapa 1.1: Mapeamento e Catalogação da Biodiversidade Regional** | **Mapear, catalogar e inventariar a biodiversidade em escala local e regional em regiões de interesse** |
| Recursos Hídricos | **Etapa 2.1:** Pesquisa em recursos hídricos e educação ambiental | **Realização do Zoneamento Ambiental Produtivo de microbacias, restauração de nascentes e projetos de educação ambiental junto ao Museu das Águas/UFT** |
| Microbiologia | **Etapa 3.1: Pesquisa sobre fungos macroscópicos, micorrizas e leveduras** | **Prospectar fungos macroscópisos, micorrizas e leveduras no ambiente** |
| | **Etapa 3.2: Estudos sobre leveduras na** | **Verificar a ação de leveduras na qualidade dos produtos e eficiência na produção.** |

| | | |
|---|---|---|
| | **produção de bebidas e álcool.** | |
| Paleontologia | **Etapa 4.1: Escavações e Estudos de Sítios Paleontológicos** | **Realizar escavações sítios paleontológicos e catalogar novas descobertas** |
| Inteligência Artificial | **Etapa 5.1: Desenvolvimento de Algoritmos de Aprendizado de Máquina para Análise de Dados** | **Desenvolver algoritmos inovadores para análise de dados** |
| | **Etapa 5.2: Aplicação de IA em Projetos de Saúde e Educação** | **Implementar projetos de IA aplicados áreas de interesse, com impacto mensurável** |
| Internet das Coisas (IoT) | **Etapa 6.1: Implementação de Sistemas IoT para Monitoramento Ambiental** | **Desenvolver e implementar sistemas IoT para monitoramento ambiental** |
| | **Etapa 6.2: Desenvolvimento de Soluções IoT para produção de bebidas fermentadas e destiladas.** | **Implementar soluções IoT que aumentem a eficiência e produtividade de bebidas fermentadas e destiladas.** |
| Mobilidade Elétrica | **Etapa 7.1: Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para Veículos Elétricos** | **Desenvolver novas tecnologias para veículos elétricos** |
| | **Etapa 7.2: Implementação de Infraestrutura de Recarga para Veículos Elétricos** | **Instalar pontos de recarga para veículos elétricos em áreas estratégicas** |

| | | |
|---|---|---|
| Combustível Verde | **Etapa 8.1: Pesquisa e Desenvolvimento de Biocombustíveis** | **Desenvolver e testar possíveis novos biocombustíveis com eficiência energética superior** |
| | **Etapa 8.2: Estudos sobre a Viabilidade Econômica e Ambiental de Combustíveis Verdes** | **Publicar estudos abrangentes sobre a viabilidade econômica e ambiental dos biocombustíveis desenvolvidos** |
| **Energia Solar Fotovoltaica** | **Etapa 9.1:** Desenvolvimento de formas mais limpas e eficientes de produção de energia | **Desenvolvimento de tecnologias que aumentem a eficiência da conversão energética e redução da pegada de carbono** |
| | **Etapa 9.2:** Aprimoramento em tecnologias fotovoltaicas, economia circular e sistemas voltaicos de segunda via | **Desenvolvimento de painéis solares mais eficientes, práticas de economia circular para reaproveitamento de materiais de painéis descartados, redução dos custos de instalação de sistemas fotovoltaicos, substituição de materiais críticos por alternativas mais sustentáveis e menor impacto ambiental** |

## 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho é vinculado.

## 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

**8 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

Não se aplica.

**9 – Declaração**

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal do Tocantins, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmas do Estado do Tocantins para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

Palmas, _____/_____/_____

_____ _____

**Coordenador/UFT** **Reitor UFT**

# Documento Digitalizado Restrito

## Cooperação Técnica UFT atualizado assinado pelo Reitor da UFT.pdf

**Assunto:** Cooperação Técnica UFT atualizado assinado pelo Reitor da UFT.pdf
**Assinado por:** Sônia Kameda
**Tipo do Documento:** Minuta de Despacho
**Situação:** Finalizado
**Nível de Acesso:** Restrito
**Hipótese Legal:** Opção 1 (O nível de acesso ao documento DEVE SER RESTRITO conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sônia Kameda**, **Sônia Kameda - Bolsista - Ifsuldeminas (10648539000105)**, em 15/04/2025 15:27:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 664973
**Código de Autenticação:** 996995342a

# Documento Digitalizado Restrito

## Termo de Cooperação Técnica UFT atualizado assinado pelo Reitor da UFT. (Assinado)

**Assunto:** Termo de Cooperação Técnica UFT atualizado assinado pelo Reitor da UFT. (Assinado)
**Assinado por:** Diego Matos
**Tipo do Documento:** Termo de Cooperação Técnica
**Situação:** Finalizado
**Nível de Acesso:** Restrito
**Hipótese Legal:** Opção 1 (O nível de acesso ao documento DEVE SER RESTRITO conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego de Souza Matos**, **AUX EM ADMINISTRACAO**, em 16/04/2025 11:20:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 665267
**Código de Autenticação:** a4b92db0fc